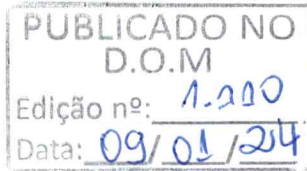




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.116, DE 9 DE JANEIRO DE 2024



“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 6º DO DECRETO Nº 6.055/2019 E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o contido na **Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017** a qual “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública”, regulamentada, em âmbito Municipal, por meio do **Decreto nº 6.055, de 17 de junho de 2019**, que dispôs sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como instituiu a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão;

**Considerando** que a participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, deverá ser efetivada por meio do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 28 de junho de 2017;

**Considerando** a necessidade de proceder a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, após conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção de Avaliação, nos autos do Processo Administrativo nº 11.107/2023;

**Considerando** que a Controladoria Geral do Município, por meio do Ofício nº 125/2023 - CGMC, nos autos do Processo Administrativo nº 11.107/2023, comunicou a composição dos membros titulares e suplentes, nos termos do art. 6º do Decreto nº 6.055/2019 alterado pelo Decreto nº 6.379/2020;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.107/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados como membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos do § 3º, do art. 6º, do Decreto nº 6.055, de 17 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 6.379, de 18 de novembro de 2020, os servidores públicos e cidadãos a seguir relacionados:

## I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### a) representantes no eixo Saúde e Desenvolvimento Social:

**Membro Titular:** Bianca Mendes da Silva Lucas – RG nº 54.271.099-7

**Membro Suplente:** Alessandra Semião dos Santos Castro – RG nº 28.972.105-2



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.116/24 – Fls. 02

- b) **representantes no eixo Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos:**  
**Membro Titular:** Leydiane Alves do Nascimento – RG nº 40.420.698-0
- c) **representantes no eixo Educação, Cultura e Esportes:**  
**Membro Titular:** Ramiro Gomes do Paço – RG nº 10.369.622-2
- d) **representantes no eixo Segurança Urbana e Defesa Civil:**  
**Membro Titular:** Rafael Silveira Mendes Cardoso – RG nº 32.951.497-0

## II - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) **representante da Controladoria Geral do Município:**  
**Membro Titular:** Patricia Hamassaki da Silva – RE nº 14.436  
**Membro Suplente:** Gabriel Vinícius Costa Bacharelli – RE nº 19.332
- b) **representante da Secretaria Municipal de Saúde:**  
**Membro Titular:** Beatriz Fernandes das Dores – RE nº 18.545  
**Membro Suplente:** Flávia Tenório Lopes – RE nº 10.171
- c) **representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
**Membro Titular:** Marina Carreira Garcia – RE nº 14.562  
**Membro Suplente:** José Soares de Oliveira Neto – RE nº 18.504
- d) **representante da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação:**  
**Membro Titular:** Rômulo Guitarrari Azzoni – RE nº 12.620  
**Membro Suplente:** Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano – RE nº 13.383

§1º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante, e não será remunerada a qualquer título.

§2º Na ausência ou impedimento do Conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente.

**Art. 2º** O mandato do **Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos**, será de 2 (dois) anos, observando-se o período de 01/01/2024 a 31/12/2025, permitida sua recondução, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 6.055/2019.

**Art. 3º** O **Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos**, na execução de suas atribuições, deverá observar as disposições do Decreto nº 6.055/2019 alterado pelo Decreto nº 6.379/2020.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.116/24 – Fls. 03

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de janeiro de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo